

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme registrado no mapa comparativo de preços, para fins de referencial de preços, foi efetuada consulta a sítios dos fabricantes na internet, coletando-se os preços públicos ali disponíveis, conforme o modelo e versão do veículo.

Adicionalmente, foi feita consulta a sítio especializado em automóveis (www.carrosnaweb.com.br), para obtenção de valor referencial para os modelos e versões não identificados nos sítios dos fabricantes. Vale salientar que os preços são meramente referenciais, pois podem não contemplar exatamente todos os custos relacionados com as especificações exigidas.

Em adição, foi encaminhada consulta de preços a concessionárias locais, não tendo sido obtido qualquer retorno.

Além dos preços já mencionados acima, foi realizada coleta de preços praticados em aquisições da Administração Pública, tendo como fonte o Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br).

Os valores obtidos na pesquisa de preços constam do Mapa Comparativo de Preços.

Não obstante se tenha a expectativa que as versões de entrada dos veículos atendam às especificações, propõe-se que o preço máximo a ser admitido seja estabelecido com base nos valores coletados para versões intermediárias, com vistas a ampliar o universo de veículos que poderão ser ofertados, o que pode contribuir para a maior competitividade do certame.

Nesse sentido, propõe-se seja adotado como preço máximo admitido o valor de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), correspondente ao preço indicado no sítio do fabricante para o veículo Nissan Frontier XE 4x4. Desse modo, e considerando os preços referenciais coletados, remanesceriam, a princípio, 12 modelos e versões de veículos possíveis de serem ofertados pelas empresas interessadas.

Ademais, a fixação de preço máximo em patamar superior aos menores valores referenciais servirá para absorver eventual incremento de preços que venha a ocorrer até a realização do certame.

Como já tratado em aquisições anteriores, observa-se grande variação de preços dentre veículos de uma mesma categoria ou tipo. Em vista disso tem-se adotado o procedimento descrito a seguir, constante do Termo de Referência da última aquisição realizada:

5. Para fixação do preço máximo do item, em vista de se ter verificado variação de preço dos modelos disponíveis no mercado, e, também, em vista da inviabilidade da fixação de preço máximo por marca/modelo, foi utilizado o valor médio obtido no levantamento de preços realizado.

5.1. Assim, de modo a evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, por ocasião da avaliação dos preços cotados pelas empresas licitantes, o Pregoeiro verificará a compatibilidade desses preços não somente com o preço máximo fixado pelo TRE/MS, como com os preços praticados no mercado de acordo com cada marca/modelo/versão ofertado, considerando-se, inclusive, as eventuais ocorrências que possam ter influência sobre os preços (ofertas vigentes, redução de impostos, etc.).

De modo a buscar evitar a aquisição de veículo com sobrepreço, a referida cláusula será reproduzida no Termo de Referência.